



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete Vereador Renan Colares

INDICAÇÃO Nº.

0086/2019

Dispõe sobre a concessão de isenção ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana ao servidor público ativo e inativo da administração pública, direta e indireta, que residir em imóvel residencial locado.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições e na forma regimental, com espeque no Art. 149, *caput*, do Regimento Interno desta Casa, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., requerer que, após aprovação do Plenário, seja enviada a presente **INDICAÇÃO SUGERINDO A CONCESSÃO DE ISENÇÃO AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA AO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO E INATIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA QUE RESIDIR EM IMÓVEL RESIDENCIAL LOCADO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, em função da relevância da matéria, envie à esta Augusta Casa, em forma de mensagem, a presente propositura.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
27 DE MARÇO de 2019.

RENAN COLARES
Vereador – PDT

DEPTO LEGISLATIVO RECEBIDO
27 MAR. 2019
<u>8.10</u>
<u>Renan Colares</u>
Servidor



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete Vereador Renan Colares

INDICAÇÃO Nº.

0086/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.

Dispõe sobre a concessão de isenção ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana ao servidor público ativo e inativo da administração pública, direta e indireta, que residir em imóvel residencial locado.

Art. 1º. Acrescenta o inciso VIII ao Art. 281 da Lei Complementar nº. 159/2013 com a seguinte redação:

Art. 281. (...)

VIII – o imóvel locado para fins residências por servidor público ativo e inativo da administração pública, direta e indireta, durante período equivalente ao prazo de locação previsto em contrato.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
___ DE MARÇO DE 2019.


RENAN COLARES
VEREADOR – PDT



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete Vereador Renan Colares

JUSTIFICATIVA

A presente propositora busca estender a isenção do IPTU aos servidores públicos ativo e inativos da administração pública, direta e indireta, que residem em imóveis residenciais locados, tudo em conformidade com o princípio da igualdade tributária previsto na Constituição Federal e na própria Lei Orgânica.

Por todo exposto, é que solicito de Nobres Pares a APROVAÇÃO da presente propositora.


RENAN COLARES
VEREADOR – PDT